



# MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO

## ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 26, DE 10 DE JULHO DE 2020



Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional especial, revogação da Lei Municipal n. 1.757, de 27 de fevereiro de 2020 e dá outras providências.

**DANIELA DE CÁSSIA SANTOS BRITO**, Prefeita Municipal de Monteiro Lobato, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ela Sanciona e Promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir o seguinte crédito adicional especial à rubrica orçamentária abaixo informada, com validade até 31 de dezembro de 2020, criada no orçamento vigente a seguinte dotação orçamentária específica conforme disposto no art. 41, II, da Lei 4.320/64:

ORGÃO: 01 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO LOBATO  
UNIDADE: 01 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS  
SUB UNIDADE: 01 08 01 SETOR DE SERVIÇOS URBANOS  
Programada: 15 451 0018 1013 0000 Investimentos de Infraestrutura  
Elemento: 4.4.90.51.00 Obras e Instalações  
Valor: 126.786,77. - Estadual

ORGÃO: 01 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO LOBATO  
UNIDADE: 01 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS  
SUB UNIDADE: 01 08 01 SETOR DE SERVIÇOS URBANOS  
Programada: 15 451 0018 1013 0000 Investimentos de Infraestrutura  
Elemento: 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente  
Valor: 352.220,00. - Estadual

ORGÃO: 01 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO LOBATO  
UNIDADE: 01 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS  
SUB UNIDADE: 01 08 01 SETOR DE SERVIÇOS URBANOS  
Programada: 15 452 0019 2022 0000 Manutenção das Atividades dos Serviços Urbanos  
Elemento: 3.3.90.39.00 Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica  
Valor: 33.600,00. - Estadual

Processo





## MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO ESTADO DE SÃO PAULO

ORGÃO: 01 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO LOBATO  
UNIDADE: 01 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS  
SUB UNIDADE: 01 08 01 SETOR DE SERVIÇOS URBANOS  
Programada: 15 452 0019 2022 0000 Manutenção das Atividades dos Serviços Urbanos  
Elemento: 3.3.90.35.00 Serviços de Consultoria  
Valor: 8.400,00. - Estadual

ORGÃO: 01 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO LOBATO  
UNIDADE: 01 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS  
SUB UNIDADE: 01 08 01 SETOR DE SERVIÇOS URBANOS  
Programada: 15 452 0019 2022 0000 Manutenção das Atividades dos Serviços Urbanos  
Elemento: 3.3.90.30.00 Material de Consumo  
Valor: 88.000,00. - Estadual

ORGÃO: 01 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO LOBATO  
UNIDADE: 01 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS  
SUB UNIDADE: 01 08 01 SETOR DE SERVIÇOS URBANOS  
Programada: 15 452 0019 2022 0000 Manutenção das Atividades dos Serviços Urbanos  
Elemento: 3.3.90.39.00 Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica  
Valor: 14.450,34. - Municipal

ORGÃO: 01 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO LOBATO  
UNIDADE: 01 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS  
SUB UNIDADE: 01 08 01 SETOR DE SERVIÇOS URBANOS  
Programada: 15 452 0019 2022 0000 Manutenção das Atividades dos Serviços Urbanos  
Elemento: 3.3.90.30.00 Material de Consumo  
Valor: 16.000,00 - Municipal"

**Parágrafo único.** O valor do crédito adicional especial criado no caput deste artigo poderá sofrer variação decorrente da atualização monetária resultante das aplicações financeiras em que se encontrem.

**Art. 2º** - O Crédito Adicional aberto pela presente lei será coberto com RECURSO REFENTE AO PROCESSO 1330355/2017 - FUNDO ESTADUAL DE DEFESA DOS INTERESSES DIFUSOS E POR SUPERAVIT FINANCEIRO.

**Art. 3º** - Ficam incluídas, respectivamente, as anotações necessárias nas Leis orçamentárias, especificamente do Plano Plurianual - PPA, Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e Lei Orçamentária Anual - LOA.

Processo



## MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO ESTADO DE SÃO PAULO

**Art. 3º** - Fica expressamente e integralmente revogada a Lei Municipal n. 1.757, de 27 de fevereiro de 2020, restando autorizado a Secretaria Municipal de Finanças proceder com as alterações necessárias para consecução desta Lei.

**DANIELA DE CÁSSIA SANTOS BRITO**

**Prefeita Municipal**

Processo





# MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO ESTADO DE SÃO PAULO

## MENSAGEM JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,

Nobres Vereadores.

Cumprimento-os cordialmente, e na oportunidade encaminho o Projeto de Lei Municipal n. 26, de 10 de julho de 2020, o qual dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial e revogação integral Lei Municipal n. 1.757, de 27 de fevereiro de 2020 e dá outras providências.

Neste sentido, conforme já mencionado no Ofício de encaminhamento, a presente matéria exige urgência em sua apreciação, uma vez que é condição *sine qua non* para a realização de certame licitatório decorrente de Convênio Estadual celebrado com o Fundo Estadual dos Interesses Difusos - FID vinculado a Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania.

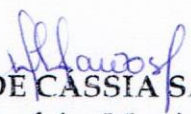
Assim, nesta toada, por se tratar de Convênio, ou seja, repasse voluntário por parte do Governo do Estado de São Paulo, a urgência na apreciação e possível aprovação é medida que se impõe em virtude da proximidade com o período eleitoral, o qual veda os repasses voluntários no período.

De igual forma, a presente alteração legislativa decorre na necessidade de adequação do arcabouço legislativo municipal, visando harmonizá-lo com o Convênio aprovado e celebrado, uma vez que este foi objeto de alteração por parte do Governo Estadual, dado o contingenciamento de gastos pelo ente.

Portanto, a presente proposição visa revogar a Lei Municipal outrora submetida, com o fito único e exclusivo de possibilitar as necessárias contratações para atendimento aos objetos do Convênio celebrado, com as respectivas aberturas de créditos adequadamente a finalidade a que se destinam.

Por fim, certa de contar com o entendimento e sensibilidade dos Nobres Vereadores, despeço-me, na certeza da aprovação do presente Projeto de Lei, oportunidade na qual renovo meus votos de elevada estima e distinta consideração.

Monteiro Lobato/SP, 10 de julho de 2020.

  
**DANIELA DE CASSIA SANTOS BRITO**  
Prefeita Municipal

Processo





## MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO ESTADO DE SÃO PAULO

Monteiro Lobato, 10 de julho de 2020.

**Ofício nº 197/2020 - GP**

Ref.: Projeto de Lei Municipal que dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial e revogação integral Lei Municipal n. 1.757, de 27 de fevereiro de 2020 e dá outras providências.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Cumprimento- o cordialmente, e na oportunidade encaminho o incluso Projeto de Lei Municipal n. 26, de 10 de julho de 2020, o qual dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial e revogação integral Lei Municipal n. 1.757, de 27 de fevereiro de 2020 e dá outras providências.

Assim, dada a urgência da matéria ora encaminhada para apreciação do C. Plenário desta Câmara Municipal, **CONVOCO** esta E. Câmara Municipal, nos termos do inciso XXI, do art. 62, da Lei Orgânica do Município, para que possam apreciar o presente Projeto em caráter de urgência.

Neste ponto, justifico a urgência e a presente convocação, uma vez que, o presente Projeto de Lei, **se possível, ser apreciado até a data limite de 16 de julho de 2020**, pois tal propositura possibilitará a realização de certame licitatório decorrente de Convênio celebrado com o Governo do Estado de São Paulo, sendo certo que todos os convênios celebrados são sensivelmente afetados pelo período eleitoral, por se tratar de transferências voluntárias dos órgãos concessionários.

Assim, sendo o que me cumpria para o momento, despeço-me, renovando votos de elevada estima e distinta consideração.

  
**DANIELA DE CÁSSIA SANTOS BRITO**  
Prefeita Municipal

Ao  
Exmo. Sr.  
**CARLOS RENATO PRINCE**  
Presidente da Câmara Municipal de  
Monteiro Lobato/SP.



Processo



# PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Interessado PREFEITURA DE MONTEIRO LOBATO

Projeto LOGÍSTICA REVERSA COM REVITALIZAÇÃO DAS PRAÇAS CENTRAIS

Localidade MONTEIRO LOBATO/SP

Base: CPOS - Boletim Referencial de Custos - Versão 174 - Vigência 01/11/2018

Valor solicitado ao FID (R\$)

| Item (ns) | Base CPOS Cotação | Código     | Unidade | Quantidade (s) | Discriminação                                                                                                                     | Valor unitário | Valor total    |
|-----------|-------------------|------------|---------|----------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|----------------|
| 1.        |                   |            |         |                | LOGÍSTICA REVERSA COM REVITALIZAÇÃO DAS PRAÇAS CENTRAIS                                                                           |                | R\$ 609.006,77 |
| 1.1       |                   |            |         |                | 4490.52 - Equipamentos e Material Permanente - Mobiliário Urbano Sustentável                                                      |                | R\$ 352.220,00 |
| 1.1.1     |                   | Cotação    | Unidade | 20             | Conjunto Lixeiras                                                                                                                 | R\$ 1.650,00   | R\$ 33.000,00  |
| 1.1.2     |                   | Cotação    | Unidade | 20             | Lixeiras Reciclável / Não Reciclável                                                                                              | R\$ 900,00     | R\$ 18.000,00  |
| 1.1.3     |                   | Cotação    | Unidade | 3              | Bicicletário                                                                                                                      | R\$ 4.850,00   | R\$ 14.550,00  |
| 1.1.4     |                   | Cotação    | Unidade | 3              | Pipi Dog                                                                                                                          | R\$ 1.930,00   | R\$ 5.790,00   |
| 1.1.5     |                   | Cotação    | Unidade | 1              | Playground                                                                                                                        | R\$ 38.430,00  | R\$ 38.430,00  |
| 1.1.6     |                   | Cotação    | Unidade | 1              | Academia de Ginástica                                                                                                             | R\$ 42.640,00  | R\$ 42.640,00  |
| 1.1.7     |                   | Cotação    | Unidade | 2              | Mesa Xadrez/Dama/Dominó                                                                                                           | R\$ 2.600,00   | R\$ 5.200,00   |
| 1.1.8     |                   | Cotação    | Unidade | 19             | Conjunto Toponímico Iluminado                                                                                                     | R\$ 3.650,00   | R\$ 69.350,00  |
| 1.1.9     |                   | Cotação    | Unidade | 20             | Conjunto Toponímico sem iluminação                                                                                                | R\$ 1.430,00   | R\$ 28.600,00  |
| 1.1.10    |                   | Cotação    | Unidade | 1              | Relógio Digital                                                                                                                   | R\$ 28.600,00  | R\$ 28.600,00  |
| 1.1.11    |                   | Cotação    | Unidade | 20             | Conjuntos Sinalizações Informativas                                                                                               | R\$ 1.830,00   | R\$ 36.600,00  |
| 1.1.12    |                   | Cotação    | Unidade | 22             | Rampa de Acessibilidade                                                                                                           | R\$ 1.430,00   | R\$ 31.460,00  |
| 1.2       |                   |            |         |                | 4490.51 - Obras e instalação                                                                                                      |                | R\$ 126.786,77 |
| 1.2.1     |                   | Percentual | Unidade | 1              | BDI 20% = 20,09369 %                                                                                                              | R\$ 21.131,13  | R\$ 21.131,13  |
| 1.2.2     |                   |            |         |                | 02.08 Sinalização de Obra +                                                                                                       |                | R\$ 10.010,76  |
| 1.2.2.1   | CPOS              | 02.08.020  | m²      | 6              | Placa de identificação para obra                                                                                                  | R\$ 357,83     | R\$ 2.146,98   |
| 1.2.2.1   | CPOS              | 02.02.140  | m³      | 6              | Locação container tipo sanitário 2 vasos sanitários, 2 lavatórios, 2 mictórios e 4 pontos para chuveiro - área mínima de 13,80 m² | R\$ 796,30     | R\$ 4.777,80   |
| 1.2.2.1   | CPOS              | 02.02.150  | m³      | 6              | Locação de container tipo deposito - área mínima de 13,80 m²                                                                      | R\$ 514,33     | R\$ 3.085,98   |
| 1.2.3     |                   |            |         |                | Canteiro de Obras - Instalação do Mobiliário                                                                                      |                | R\$ 89.815,38  |
| 1.2.3.1   | CPOS              | 11.05.040  | m³      | 40             | Conjunto Lixeiras - Argamassa graute                                                                                              | R\$ 246,31     | R\$ 9.852,40   |



|            |         |             |         |       |                                                                                                    |              |                       |
|------------|---------|-------------|---------|-------|----------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|-----------------------|
| 1.2.3.2    | CPOS    | 11.05.040   | m³      | 44    | Lixeiras Reciclável / Não Reciclável - Argamassa graute                                            | R\$ 246,31   | R\$ 10.837,64         |
| 1.2.3.3    | CPOS    | 11.05.040   | m³      | 2     | Bicicletário - Argamassa graute                                                                    | R\$ 246,31   | R\$ 492,62            |
| 1.2.3.4    | CPOS    | 11.05.040   | m³      | 2     | Pipi Dog - Argamassa graute                                                                        | R\$ 246,31   | R\$ 492,62            |
| 1.2.3.5    | CPOS    | 35.05.200   | cj      | 1     | Playground - Centro de atividades em madeira rústica                                               | R\$ 2.808,04 | R\$ 2.808,04          |
| 1.2.3.6    | CPOS    | 35.05.200   | cj      | 1     | Academia de Ginástica - Centro de atividades em madeira rústica                                    | R\$ 2.808,04 | R\$ 2.808,04          |
| 1.2.3.7    | CPOS    | 11.05.040   | m³      | 1     | Mesa Xadrez/Dama/Dominó                                                                            | R\$ 246,31   | R\$ 246,31            |
| 1.2.3.8    | CPOS    | 38.16.250   | m²      | 102   | Conjunto Toponímico Iluminado                                                                      | R\$ 369,52   | R\$ 37.691,04         |
| 1.2.3.9    | CPOS    | 97.05.130   | m²      | 100   | Conjunto Toponímico sem iluminação                                                                 | R\$ 39,81    | R\$ 3.981,00          |
| 1.2.3.10.1 | CPOS    | 12.01.020   | m       | 12    | Relógio Digital - Broca em concreto armado diâmetro de 30 cm - completa                            | R\$ 43,08    | R\$ 516,96            |
| 1.2.3.10.2 | CPOS    | 09.01.020   | m²      | 4     | Relógio Digital - Forma em madeira comum para estrutura                                            | R\$ 57,15    | R\$ 228,60            |
| 1.2.3.10.3 | CPOS    | 10.01.060   | kg      | 244   | Relógio Digital - Armadura em barra de aço CA-60 (A ou B) fyk= 600 Mpa                             | R\$ 7,16     | R\$ 1.747,04          |
| 1.2.3.10.4 | CPOS    | 11.03.090   | m³      | 5     | Relógio Digital - Concreto preparado no local, fck = 20,0 Mpa                                      | R\$ 306,16   | R\$ 1.530,80          |
| 1.2.3.11   | CPOS    | 97.05.130   | m²      | 240   | Conjuntos Sinalizações Informativas - Colocação placa suporte madeira / metálico - solo            | R\$ 39,81    | R\$ 9.554,40          |
| 1.2.3.12.1 | CPOS    | 01.23.060   | Unidade | 15    | Rampa de Acessibilidade - instalação - Corte de concreto inclusive remoção dos detritos            | R\$ 19,49    | R\$ 292,35            |
| 1.2.3.12.2 | CPOS    | 11.03.090   | Unidade | 22    | Rampa de Acessibilidade - instalação - Concreto preparado no local, fck = 20,0 Mpa                 | R\$ 306,16   | R\$ 6.735,52          |
| 1.2.4      |         |             |         |       | <b>55 - Limpeza e Arremate</b>                                                                     |              | <b>R\$ 5.336,88</b>   |
| 1.2.4.1    | CPOS    | 55.01.020   | m²      | 601   | Limpeza Final da Obra                                                                              | R\$ 8,88     | R\$ 5.336,88          |
| 1.3        |         |             |         |       | <b>3390.35 - Serviços de Consultoria - Capacitação para Separação de Resíduo Sólido Reciclável</b> |              | <b>R\$ 8.400,00</b>   |
| 1.3.1      | Cotação | 33.90.35.01 | Unidade | 2     | Capacitação - Módulos Coleta - Triagem - Enfardamento - Armazenamento                              | R\$ 4.200,00 | R\$ 8.400,00          |
| 1.4        |         |             |         |       | <b>3390.30 - 3390.39 - Educação Ambiental</b>                                                      |              | <b>R\$ 121.600,00</b> |
| 1.4.1      | Cotação | 33.90.30.46 | Unidade | 4.000 | Cartilhas para Distribuição nas Escolas e População (1.000 por trimestre)                          | R\$ 22,00    | R\$ 88.000,00         |
| 1.4.2      | Cotação | 33.90.39.65 | Unidade | 12    | Palestras Educativas nas Escolas (3 palestras por trimestre)                                       | R\$ 2.800,00 | R\$ 33.600,00         |
|            |         |             |         |       | <b>Total Geral</b>                                                                                 |              | <b>R\$ 609.006,77</b> |

#### Contrapartida (R\$)

| Item (ns)                           | Base CPOS Cotação | Código      | Unidade | Quantidade (s) | Discriminação                                                                               | Valor unitário | Valor total          |
|-------------------------------------|-------------------|-------------|---------|----------------|---------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|----------------------|
| <b>1. Recursos Financeiros – RF</b> |                   |             |         |                |                                                                                             |                |                      |
| 1.                                  |                   |             |         |                | <b>Contrapartida - Contratação / Licitação Empresa Especializada</b>                        |                | <b>R\$ 30.450,34</b> |
| 1.1                                 |                   |             |         |                | Logística das Ações Trimestrais                                                             |                | <b>R\$ 30.450,34</b> |
| 1.1.1                               | Cotação           | 33.90.30.46 | Unidade | 4              | Distribuição das Cartilhas nas Escolas, Residências, Hotéis, Indústrias, Comércio e Prédios | R\$ 4.000,00   | R\$ 16.000,00        |
| 1.1.2                               | Cotação           | 33.90.39.78 | Unidade | 2              | Coleta dos Materiais Recicláveis obtidos nas campanhas escolares                            | R\$ 1.800,00   | R\$ 3.600,00         |
| 1.1.3                               | Cotação           | 33.90.39.78 | Unidade | 2              | Separação dos Materiais Recicláveis obtidos nas campanhas escolares                         | R\$ 4.000,00   | R\$ 8.000,00         |



|                                                                                     |         |             |         |   |                                                                        |              |              |
|-------------------------------------------------------------------------------------|---------|-------------|---------|---|------------------------------------------------------------------------|--------------|--------------|
| 1.1.4                                                                               | Cotação | 33.90.39.78 | Unidade | 1 | Armanejamento dos Materias Recicláveis obtidos nas campanhas escolares | R\$ 2.850,34 | R\$ 2.850,34 |
| <b>2. Bens e Serviços Economicamente Mensuráveis – BSEM (somente para 3º setor)</b> |         |             |         |   |                                                                        |              |              |
|                                                                                     |         |             |         |   |                                                                        |              |              |
|                                                                                     |         |             |         |   |                                                                        |              |              |

| RESUMO DO ORÇAMENTO                        |  |  |  |  |  | R\$                                                   |
|--------------------------------------------|--|--|--|--|--|-------------------------------------------------------|
| Valor solicitado ao FID                    |  |  |  |  |  | 130.000,00                                            |
|                                            |  |  |  |  |  | Despesas Correntes                                    |
|                                            |  |  |  |  |  | Despesas de Capital                                   |
| Total 1                                    |  |  |  |  |  | 609.006,77                                            |
|                                            |  |  |  |  |  | 30.450,34                                             |
| Valor Oferecido em Contrapartida           |  |  |  |  |  | Recursos Financeiros (Órgãos Públicos)                |
|                                            |  |  |  |  |  | Bens e Serviços Economicamente Mensuráveis (3º Setor) |
|                                            |  |  |  |  |  | Total 2                                               |
|                                            |  |  |  |  |  | 30.450,34                                             |
| Valor Total do Projeto (Total 1 + Total 2) |  |  |  |  |  | 639.457,11                                            |

Obs.: Os itens que foram cotados são oriundos de processos de reciclagem, com a geração de novos produtos sustentáveis e formando a logística reversa, por serem produtos diferenciados não constam na tabela CPOS.





# MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO

## ESTADO DE SÃO PAULO

LEI MUNICIPAL N. 1.757, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2020.

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial e dá outras providências.

**DANIELA DE CÁSSIA SANTOS BRITO**, Prefeita Municipal de Monteiro Lobato, no uso das atribuições, e nos termos da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir o seguinte crédito adicional especial à rubrica orçamentária abaixo informada, com validade até 31 de dezembro de 2020, criada no orçamento vigente a seguinte dotação orçamentária específica conforme disposto no art. 41, II, da Lei 4.320/64:

ORGÃO: 01 – PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO LOBATO  
UNIDADE: 01 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS  
SUB UNIDADE: 01 08 01 SETOR DE SERVIÇOS URBANOS  
Programada: 15 451 0018 1013 0000 Investimentos de Infraestrutura  
Elemento: 4.4.90.51.00 Obras e Instalações  
Valor: 609.006,77 – Estadual

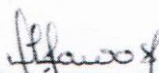
Parágrafo único: O valor do crédito adicional especial criado no caput deste artigo poderá sofrer variação decorrente da atualização e correção monetária resultante das aplicações financeiras em que se encontrem.

Art. 2º - O Crédito Adicional aberto pela presente Lei será coberto com RECURSO REFERENTE AO PROCESSO 1330355/2017 – FUNDO ESTADUAL DE DEFESA DOS INTERESSES DIFUSOS.

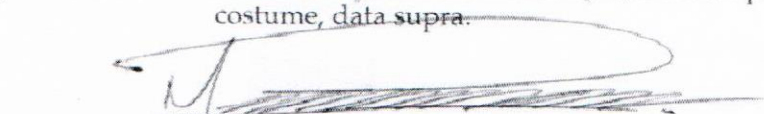
Art. 3º - Ficam incluídas, respectivamente, as anotações necessárias nas leis orçamentárias, especificamente do Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Monteiro Lobato, 27 de fevereiro de 2020.

  
**DANIELA DE CÁSSIA SANTOS BRITO**  
Prefeita Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria Municipal de Administração, em local próprio de costume, data supra.

  
**MARCELO JOSÉ PIMENTEL BARBOSA**  
Assessor Especial para Assuntos Jurídicos e Legislativos